



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL DO ITATIAIA**

ORDEM DE SERVIÇO PARNA ITATIAIA Nº. 08/2013 – DE 10/04/2013.

O Chefe do Parque Nacional do Itatiaia, nomeado pela Portaria GM/MMA nº. 215, de 12 de junho de 2012, publicada no DOU de 13/06/12, e no uso da delegação de competência que lhe é conferida pela Portaria ICMBio nº. 310, de 29 de agosto de 2008, publicada no D.O.U., do dia 05 de setembro de 2008:

Considerando o disposto nos artigos 3º e 4º da Portaria MMA nº. 366, de 7 de outubro de 2009;

Considerando o Parecer nº 0160/2013 e o Despacho nº 0210/2013 emitidos pela Procuradoria Federal Especializada do ICMBio e o Memorando nº 28/2013-CGEUP/DIMAN/ICMBio, constantes do processo no 02070.000614/2013-16.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o desconto “ENTORNO”, equivalente a 90% (noventa por cento) do preço total do ingresso “Público em Geral” de acesso ao Parque Nacional do Itatiaia, para moradores dos municípios de Itatiaia/RJ, Resende/RJ, Bocaina de Minas/MG e Itamonte/MG.

Parágrafo 1º. O desconto a que se refere o caput deste artigo não será válido nos feriados e finais de semana prolongados;

Parágrafo 2º. Este desconto não é cumulativo em relação aos outros descontos já estabelecidos;

Parágrafo 3º. Para fazer jus ao desconto entorno, o visitante deverá apresentar documento de identificação, com foto, válido e comprovante de residência com menos de 45 dias no ato do pagamento do ingresso.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura.

GUSTAVO WANDERLEY TOMZHINSKI
Chefe do Parque Nacional do Itatiaia